



# Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4417 ANO XL CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE - 216 PÁGINAS

SUMÁRIO		PÁGINA
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL		
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>		
Atos da Presidência	_____	01
Departamento Administrativo	_____	
Departamento Econômico e Financeiro	_____	
Departamento do Patrimônio	_____	07
Secretaria	_____	08
Câmaras Cíveis	_____	
Câmaras Criminais	_____	
Serviço de Preparo	_____	
Seção de Distribuição	_____	
Corregedoria da Justiça	_____	
Conselho da Magistratura	_____	22
Escola da Magistratura	_____	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>		
Atos da Presidência	_____	23
Secretaria	_____	24
Departamento Administrativo	_____	
Departamento Econômico e Financeiro	_____	25
Processo Cível	_____	
Processo Crime	_____	26
Preparo e Distribuição	_____	31
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>		
Cível	_____	32
Crime	_____	59
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>		
Cível	_____	62
Crime	_____	101
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>		
	_____	104
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>		
Capital	_____	104
Interior	_____	107
<b>DIVERSOS</b>		
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>		
<b>ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL</b>		
JUSTIÇA ELEITORAL	_____	161
JUSTIÇA DO TRABALHO	_____	162
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO</b>		
JUSTIÇA MILITAR	_____	198
JUSTIÇA FEDERAL	_____	
EDITAIS JUDICIAIS	_____	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00421  
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

RETIFICAR

O Decreto Judiciário nº 400/95, na parte referente à nomeação de GISELE CALIXTO GUILHERME, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que do mesmo passe a constar o nome correto como sendo GISELE MEREB CHUEIRE CALIXTO GUILHERME.

Curitiba, 05 de junho de 1995.  
*[Assinatura]*  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00422  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27960/95-2, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 30 de maio do ano em curso, ELISEU DE JESUS DOS SANTOS ROCHA, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Presidente, símbolo 1-C.

Curitiba, 05 de junho de 1995.  
*[Assinatura]*  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente.

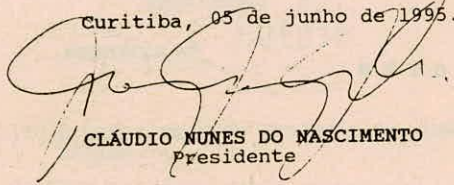
DECRETO JUDICIÁRIO N° 00423

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 27961/95-2, resolve

## EXONERAR

a pedido e a partir de 30 de maio do ano em curso, DANIELA VILAS-BOAS, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Presidente, símbolo 3-C.

Curitiba, 05 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

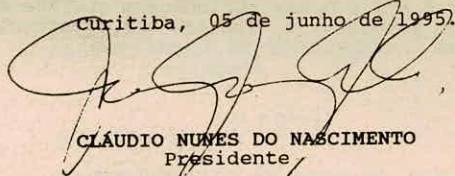
DECRETO JUDICIÁRIO N° 00424

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 27962/95-1, resolve

## EXONERAR

a pedido e a partir de 30 de maio do ano em curso, CILEIDE STALL, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Presidente, símbolo 3-C.

Curitiba, 05 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

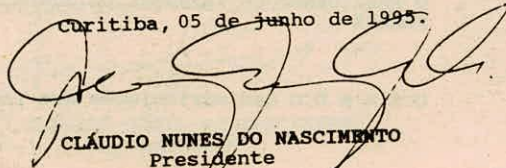
DECRETO JUDICIÁRIO N° 00425

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 20661/91, resolve

## NOMEAR

ARTUR HOLLATZ, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cianorte.

Curitiba, 05 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

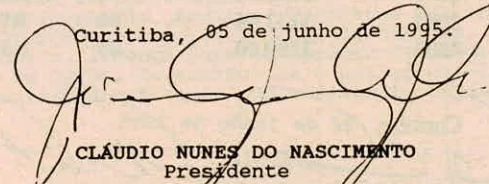
DECRETO JUDICIÁRIO N° 00426

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 26200/95-9, resolve

## NOMEAR

ZANONI DE QUADROS GONÇALVES, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, a partir de 19 de maio do ano em curso.

Curitiba, 05 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

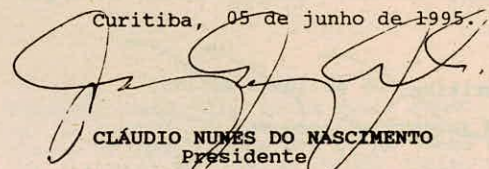
DECRETO JUDICIÁRIO N° 00427

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 10753/95-0, resolve

## DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de ELIZABETH DE BARROS, Auxiliar de Cartório, PJ-III, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para que dos mesmos passe a constar como ELIZABETH DE BARROS DO EGITO.

Curitiba, 05 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

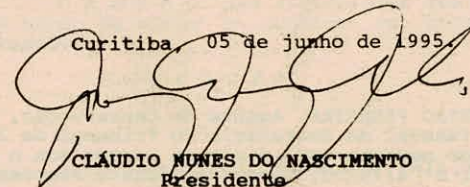
DECRETO JUDICIÁRIO N° 00428

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 25038/95-9, resolve

## PRORROGAR

até 13 de julho de 1996, os efeitos do Decreto Judiciário n° 431/94, na parte referente à contratação de ANASTÁCIO BORGES DOS SANTOS JÚNIOR e CARLOS HENRIQUE TENÓRIO CAVALCANTE, nas funções de Agente de Serviços Gerais, nível 12, para prestarem serviços junto à Vara Criminal da Comarca de Goioerê.

Curitiba, 05 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 001264

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que estabelece o art. n 12 da Lei Estadual nº 11.033, de 30 de dezembro de 1994,

## RESOLVE

Ajustar o Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma que segue:

## LIBERAÇÃO DE RECURSOS À PROGRAMAR

ORGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA	DESPESA	FONTE	VALOR
05	01	1001	4121.00		00	RS 1.753.104,00
05	01	2003	3132.04		00	RS 163.200,00
05	01	2003	3132.06		00	RS 31.680,00
05	01	2003	3259.00		00	RS 191.520,00

Curitiba, 02 de junho de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001265

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 632/94, resolve

## R E V O G A R

a Portaria nº 1097/93, que colocou SIMONE CUNHA VASCONCELLOS, Auxiliar de Cartório, PJ-III, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavaí, à disposição da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, devendo a mesma retornar ao órgão de origem.

Curitiba, 05 de junho de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 001266

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32458/93, resolve

## A P L I C A R

a VERA LÚCIA MONTEIRO FERREIRA, Agente de Conservação, PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, pena de suspensão por noventa (90) dias, de acordo com o artigo 293, inciso III, da Lei nº 6174/70, tendo em vista o Processo Adminis-

trativo instaurado pela Portaria nº 1418/93.

Curitiba, 05 de junho de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 001267

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9143/95-3, resolve

## L O T A R

PAULO ROBERTO ALTHÉIA DE MELLO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento da Corregedoria da Justiça, para prestar serviços junto à Divisão do Conselho da Magistratura, a partir de 06 de fevereiro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 05 de junho de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 001268

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26545/95-7, resolve

## L O T A R

THELMA DA SILVA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador GIL TROTTA TELLES, a partir de 22 de maio do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 05 de junho de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 001269

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-

das por lei, resolve

PORTARIA Nº 001272

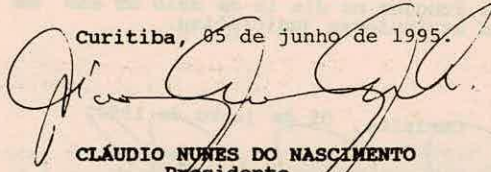
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

LOTAR

GISELE MEREB CHUEIRE CALIXTO GUILHERME, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Sétima Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a partir de 02 de junho do ano em curso.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24904/95-0, resolve

CONCEDER

Curitiba, 05 de junho de 1995.  


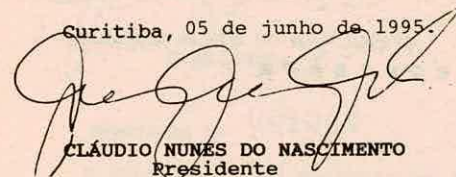
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 001270

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

a Doutora AMÉLIA LOPES CORDEIRO SCAFF, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de São José dos Pinhais, licença para tratamento de saúde no dia 15 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 05 de junho de 1995.  


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 001273

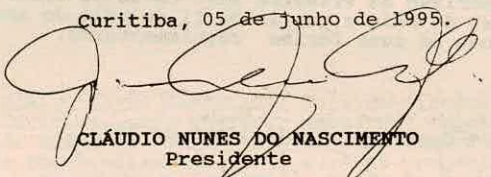
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

LOTAR

CASSIA MARA DE MENEZES CALIXTO, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador NEGI CALIXTO, ficando, em consequência, revogada sua designação anterior.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26409/95-8, resolve

CONCEDER

Curitiba, 05 de junho de 1995.  


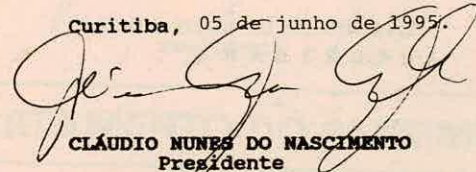
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 001271

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26447/95-0, resolve

ao Doutor FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, no dia 02 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 05 de junho de 1995.  


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 001274

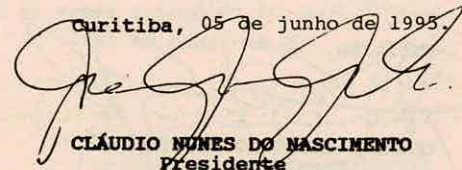
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do egrégio Tribunal de Alcáida do Estado do Paraná, durante o mês de julho do ano em curso, SANDRA REGINA BITTENCOURT, Auxiliar de Juiz, nível 03, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25923/95-9, resolve

CONCEDER

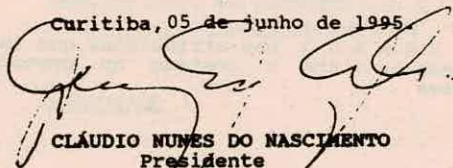
Curitiba, 05 de junho de 1995.  


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

a Doutora LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA, Juiz Substituto da 48ª

Seção Judiciária, com sede na Comarca de Toledo, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 1º de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 05 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 001275

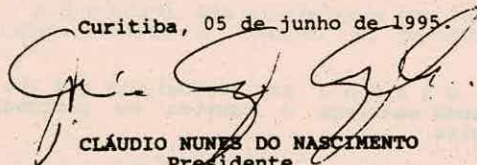
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27205/95-6, resolve

C O N C E D E R

a Doutora MARLI TEREZINHA PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Wenceslau Braz, licença para tratamento de saúde nos dias 22 e 23 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 05 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 001276

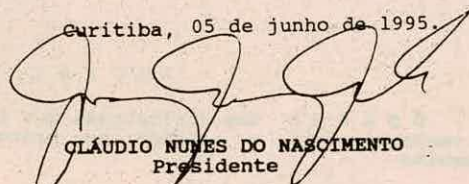
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27675/95-4, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati, a se afastar do exercício de suas funções no dia 29 de maio do ano em curso.

Curitiba, 05 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 001277

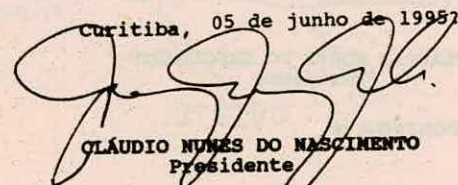
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24879/95-0, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor D'ARTAGNAN SERPA SÁ, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Palmas, a se afastar do exercício de suas funções no dia 15 de maio do ano em curso, sem prejuízo de suas atribuições judiciais.

Curitiba, 05 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 001278

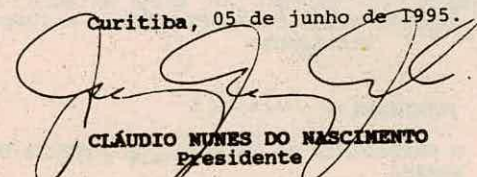
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22628/95-9, resolve

A U T O R I Z A R

IVO RIBEIRO, Escrivão da Primeira Vara Cível da Comarca de Curitiba, a se afastar do País a partir de 11 de maio do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 05 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 001279

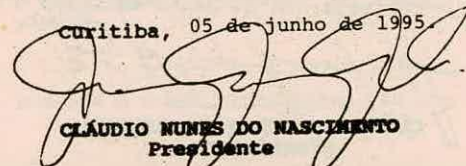
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 1º de junho do ano em curso, as férias alusivas a um período de 1995, concedidas através da Portaria nº 1203/95, ao Doutor JOÃO EDUARDO STAUT NUNES, Juiz Substituto da 29ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cianorte, ficando-lhe assegurado o direito de usufruí-las em época oportuna.

Curitiba, 05 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

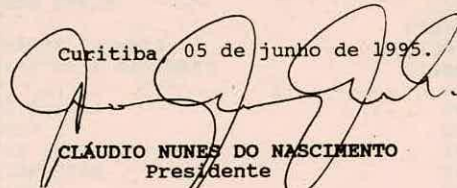
PORTARIA Nº 001280

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28924/95-4, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de junho do ano em curso, a licença especial concedida através da Portaria nº 554/95, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, membro deste Tribunal, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os três (03) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de junho de 1995.  
  
 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
 Presidente

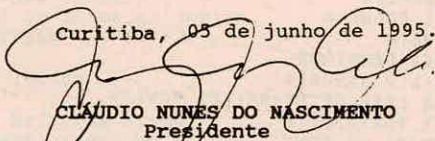
PORTARIA Nº 001281

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor RENATO NAVES BARCELLOS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para proferir despacho inicial nos autos de Sustação de Protesto sob nº 491/95, onde figura como autora Mercês Engenharia Empreendimentos Ltda. e ré Di Gregório Tocan Transportes Ltda. e nos autos nº 455/95 de Sustação de Protesto, em que é autora Clínica Santa Margarida - CLISAMA S/C LTDA. e ré X-Leme Serviço de Radiologia Clínica Ltda., ambos em trâmite na 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 05 de junho de 1995.  
  
 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
 Presidente

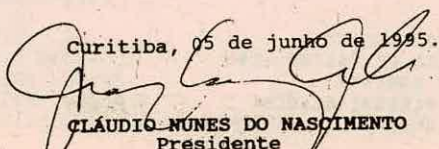
PORTARIA Nº 001282

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora TALMA FRANÇA DE ANDRADE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 4ª Vara Cível da mesma Comarca, no dia 31 de maio do ano em curso, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz Titular.

Curitiba, 05 de junho de 1995.  
  
 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
 Presidente

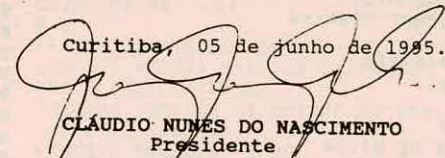
PORTARIA Nº 001283

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora TALMA FRANÇA DE ANDRADE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a Vara de Precatórias Criminais da mesma Comarca, no período de 01 a 30 de junho do ano em curso, em virtude das férias concedidas ao Juiz Titular.

Curitiba, 05 de junho de 1995.  
  
 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
 Presidente

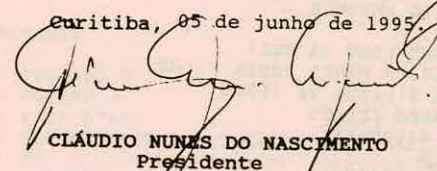
PORTARIA Nº 001284

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26199/95-6, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JOSCELITO GIOVANI CÊ, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão, licença para tratamento de saúde no dia 26 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.


Curitiba, 05 de junho de 1995.  
  
 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
 Presidente

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Retificamos a resenha nº 012/95, no tocante ao CONVITE 023/95, que tem por objeto a aquisição de obras jurídicas para o Centro de Documentação, para que o valor adjudicado à Empresa BANCA DE REVISTA AFONSO PENA, passe a constar de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), referentes aos itens 26 e 27.

Curitiba, 05 de junho de 1995.

  
 EIDY ELIANE BRITTO DOS ANJOS VALÉRIO

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações para Materiais e Equipamentos

xerocopiadas exibidas, chega-se a conclusao de que concorrem a especie, os pressupostos legais exigidas para o deferimento da liminar, para evitar eventual prejuizo irreparavel ao Impetrante, pois, como esclarecido as fl. 4, possui o Municipio requerente nos bancos "inumeras contas, em boa parte delas existem RECURSOS VINCULADOS AO CUSTEIO DE CRECHES, ESCOLAS E DE CONVENIOS, que nao podem ter outra destinacao qualquer. No caso dos convenios, com orgao federais e estaduais, os recursos tem destinacoes especificas e exclusivas. Nao podem ter nenhuma outra qualquer sob pena de ver rejeitadas as suas respectivas prestacoes de contas junto ao Tribunal de Contas da Uniao e ao do Estado, cuja consequencia sera de ficar impedido de renovar convenios e de obter a liberacao de verbas, o que, ai sim, esta determinada a falencia do Municipio" (fl. 4).

Defiro, pois, a liminar, apenas para imprimir efeito suspensivo ao agravo de instrumento indicado, oficiando-se ao Juiz singular impetrado dando conhecimento deste e requisitando as informacoes no prazo legal.

Comunique-se, outrossim, o teor deste, via fax ou telefone.

Providencie, o Impetrante, em dez dias, a citacao do litisconsorte.

Curitiba, 2 de junho de 1995.

Des. Antonio Gomes da Silva,

Relator

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CONVOCADO RELATOR**

**MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)**

005.PROCESSO : 0040422-8  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 6A VARA CIVEL  
 IMPETRANTE : PPF FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL  
 ADVOGADO : BOLESIAU SLIVIANY  
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 6A VARA CIVEL  
 ORGAO JULGADOR : II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS  
 RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY  
 DESPACHO :

1. Versam os autos sobre a acao mandamental ajuizada pela Federacao Paranaense de Futebol contra o teor de despacho proferido em medida cautelar inominada ajuizada pelo Clube Atletico Nacional, cuja liminar obteve efeito suspensivo a recurso oferecido no Tribunal de Justica Desportiva da Federacao Paranaense de Futebol.

2. Diz a impetrante que na evolucao de processo disciplinar administrativo, por ato de sua diretoria aplicou a pena de desfiliao do Clube Atletico Nacional. Este, por sua vez, recorreu ao Poder Judiciario e, atraves de medida cautelar inominada, obteve efeito suspensivo ao recurso administrativo intentado junto ao Tribunal de Justica Desportiva.

3. Contra tal decisao - liminar concedida na mencionada medida cautelar inominada - vem centrado o "mandamus".

4. Entendo que a questao deve ser analisada sob o restrito campo das liminares em mandado de segurancia, vale dizer, existe ou nao ilegalidade na decisao concessiva da liminar impugnada neste recurso?

Enfoco a materia dentro do exame tambem limitado da liminar em acoes de igual natureza, que nao deve se estender ao merito da causa, mas tao somente ao ponto crucial que o determinou.

5. E, tomando por base tal analise, concluo, a luz da documentacao acostada com a impetracao e posteriormente, em decorrencia de determinacoes judiciais para tanto, que nao se encontram presentes na especie, os requisitos autorizadores da concessao liminar, vale dizer, o "fumus boni juris" e o "periculum in mora".

Note-se que, o deferimento da medida cautelar inominada ja referida, foi lastreado em farta prova documental e fatica (consoante se depreende dos documentos que instruem a presente acao). E o Magistrado, longe de manifestar qualquer posicao sobre o merito da demanda, limitou-se a conceder efeito suspensivo ao recurso interposto junto ao Tribunal de Justica Desportiva, baseado nas consequencias que poderiam advir da pena de desfiliao do Clube Atletico Nacional. O despacho (fls. 59 destes autos) esta devidamente fundamentado e nao ultrapassou os limites da analise liminar.

6. Em face de todo o exposto, indefiro a liminar pleiteada no item "a" do "mandamus", determinando o prosseguimento do feito.

Cite-se a autoridade apontada como coatora para que preste, querendo as informacoes que julgar necessarias.

Cite-se o litisconsorte, consoante requerimento do item "b" da inicial.

Intime-se a impetrante do teor deste despacho.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

Juiza Convocada Regina Afonso Portes,

Relatora.

**Divisão do Conselho da Magistratura**

**DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

RELAÇÃO N.º 26/95

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 94.1608-5, DE CURIUVA  
 APELANTE:- MINISTÉRIO PÚBLICO  
 APELADO :- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURIUVA  
 MENOR :- L.A.S.  
 ACÓRDÃO Nº 7267  
 ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA  
 RELATOR :- DES: ANGELO ZATTAR  
 DECISÃO :- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 94.0387-0, DE CURITIBA  
 APELANTE:- GERALDO JOSE APARECIDO DE ARAUJO SANTOS  
 APELADO :- DAVID ARAUJO SANTOS FILHO  
 ADVOGADOS:- NELSON WALTER DA SILVA , ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES e JUTAI TABORDA DE MORAES.  
 ACÓRDÃO Nº 7268  
 ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA  
 RELATOR :- DES. ANGELO ZATTAR  
 DECISÃO :- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECEU DO RECURSO POR INCOMPETÊNCIA, COM REMESSA DOS AUTOS PARA REDISTRIBUIÇÃO A UMA DAS CÂMARAS CÍVEIS INTEGRANTE DO 1º GRUPO.

HABEAS CORPUS Nº 95.0116-0, DE ALTONIA  
 IMPETRANTE:- EULALIA COSTA CICARELLI  
 IMPETRADO :- JUIZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
 MENOR :- A.C.  
 RELATOR :- DES. NEWTON LUZ  
 ACÓRDÃO Nº 7266  
 ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA  
 DECISÃO :- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU EXTINTO POR PERDA DE OBJETO.

HABEAS CORPUS Nº 94.1662-0, DE CURITIBA  
 IMPETRANTE:- LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE e ROGERIO COSTA  
 IMPETRADO :- JUIZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
 MENOR :- E.M.J.  
 RELATOR :- DES. ANGELO ZATTAR  
 ACÓRDÃO Nº 7265  
 ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA  
 DECISÃO :- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDEU O HABEAS CORPUS, CONFIRMANDO A LIMINAR.

**DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**RELAÇÃO N.º**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/95 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador OSIRIS FONTOURA, Presidente da Comissão de Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná, e, consoante disposições do Regulamento do Concurso, faço público que foram habilitados a realização das provas de sentença os seguintes candidatos em ordem de classificação:

01. AUSTREGÉSILO TREVISAN	8,42
02. ELIZABETH MARIA DE FRANÇA ROCHA	7,50
03. ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR	7,35
LUCIANA LINERO GOMES	7,35
04. SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELO	7,21
05. FABIO CALDAS DE ARAÚJO	7,14
RODRIGO BRUM LOPES	7,14
06. CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO COSTA	7,07
ELIAS DUARTE REZENDE	7,07
07. ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA	7,00
RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO	7,00
08. HAROLDO DEMARCHI MENDES	6,92
09. NOELI SALETE TAVARES	6,85
10. NIREU JOSÉ TEIXEIRA JUNIOR	6,78
11. FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ	6,71
12. MARCOS CESAR ROMEIRA MORAES	6,64
13. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON	6,57
JOSÉ ROBERTO SILVÉRIO	6,57
MARCELO WALLBACH SILVA	6,57
MARCIO GERON	6,57
14. CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA	6,50
MARCELO FERREIRA	6,50
15. MARIONE SOUZA BANDEIRA	6,42
16. CLAUDIONOR SIQUEIRA BENITE	6,35
LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO	6,35
MARÍLIA MITIE YOSHIDA	6,35
17. JAQUELINE ALLIEVI	6,28
NÉLSON SARAIVA DOS SANTOS	6,28
PAULA PRISCILA CANDÉO	6,28
18. ELISIANE MINASSE	6,21
LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA	6,21
19. SERGIO LUIZ PATITUCCI	6,14
20. FABIANO BERBEL	6,07
GISELE LARA RIBEIRO	6,07
21. CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS	6,00
MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT	6,00
PEDRO LUIS SANSON CORAT	6,00
RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO	6,00
SUZANA MASSAKO HIRAMA	6,00
22. MARIA MISUE MURATA	5,92
23. ANITA CARUSO PUCHTA	5,85
SANDRA BAUERMANN	5,85
24. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM	5,78
25. CLEONICE APARECIDA MARIANO	5,64
26. AMARILDO CLEMENTINO SOARES	5,57
27. ADRIANA AYRES FERREIRA	5,50
28. DÉCIO LUIZ MONTEIRO DO ROSÁRIO	5,35
FREDERICO MATSUURA	5,35
MARCELLO DINIZ CORDEIRO	5,35
PAULO ROBERTO CAVALHEIRO PEREIRA	5,35
29. HAMILTON ANTONIO DE MELO	5,07

Que as provas de sentença serão realizadas: Criminal, no dia 10 de junho às 8:00 horas da manhã na Universidade Federal do Paraná, situada à Praça Santos Andrade; Cível, no dia 11 de junho, no mesmo horário e local.

O tempo de duração de cada prova será de quatro (04) horas, prorrogável a critério da Comissão antes do início da mesma.

Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou su-

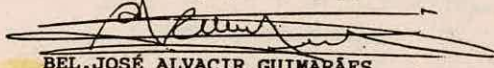
perior a cinco (05) em cada sentença.

Será considerado aprovado nas provas escritas o candidato que obtiver média aritmética final não inferior a seis (06), das notas conferidas às provas teórica e prática.

O candidato poderá consultar legislação não comentada e sem quaisquer anotações.

As datas para as inscrições definitivas, para as provas orais e a prestação de títulos constará oportunamente em edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Secretaria de Concurso, ao primeiro dia do mês de junho de 1995.

  
BEL. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Secretário

  
DES. OESIR FONTOURA  
Presidente, da Comissão do Concurso

## TRIBUNAL DE ALCADA

### Atos da Presidência

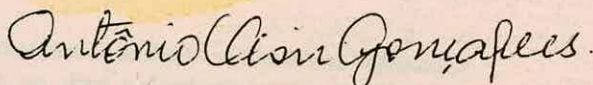
PORTARIA Nº 269/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10052/95, resolve:

#### CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Edson Ribas Malachini**, Juiz deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir desta data, com base no artigo 85, inciso I, parágrafo 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 1º de junho de 1995.



Antônio Oesir Gonçalves  
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 270/95.

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9742/95, resolve:

#### EXONERAR

pedido e a partir do último dia 19, **Zanoni de Quadros Gonçalves**, matrícula nº 496, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de

Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 1º de junho de 1995.



Antônio Oesir Gonçalves  
Presidente em exercício

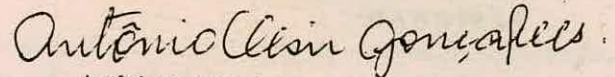
PORTARIA Nº 271/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o protocolado sob nº 8881/95, resolve:

#### MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de **Luiz de Souza Silva**, matrícula nº 5044, Oficial Judiciário nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro da licença especial não usufruída, alusiva ao quinquênio compreendido entre 15 de maio de 1989 e 14 de maio de 1994, com base no artigo 248, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 1º de junho de 1995.



Antônio Oesir Gonçalves  
Presidente em exercício

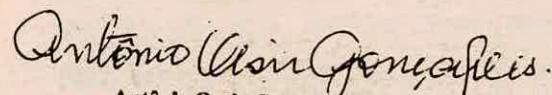
PORTARIA Nº 272/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10071/95, resolve:

#### CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Mário Rau**, Juiz deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir desta data, com base no artigo 85, inciso I, parágrafo 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 2 de junho de 1995.



Antônio Oesir Gonçalves  
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 273/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no



uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10079/95, resolve:

**CONCEDER**

ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Hélio Enor Engelhardt**, Juiz deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir desta data, com base no artigo 85, inciso I, parágrafo 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 2 de junho de 1995.

*Antônio Oesir Gonçalves*

**Antônio Oesir Gonçalves**  
Presidente em exercício

**PORTARIA N. 274/95.**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10072/95, resolve:

**DESIGNAR**

os funcionários **César Coelho Feres** e **Sinclair Zandoná Marquardt**, para sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz **Octávio Jorge de César Valeixo**, comporem a banca encarregada de proceder a habilitação prévia de que trata o art. 96 da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 2 de junho de 1995.

*Antônio Oesir Gonçalves*

**Antônio Oesir Gonçalves**  
Presidente em exercício

**PORTARIA N° 275/95.**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10141/95, resolve:

**DESIGNAR**

**Cláudia Previdi Motta**, matrícula nº 5406, Auxiliar Judiciário nível 9, do Quadro de

Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de chefe do Serviço de Expediente e Mecanografia do Gabinete do Vice-Presidente.

Curitiba, 2 de junho de 1995.

*Antônio Oesir Gonçalves*

**Antônio Oesir Gonçalves**  
Presidente em exercício

**Secretaria**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 180/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9976/95, resolve:

**CONCEDER**

a **Stael Maria Patitucci**, matrícula nº 5463, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas a 1994, a partir do dia 3 de julho do corrente ano.

Curitiba, 1º de junho de 1995.

*Roberto Portugal*

**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 181/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9983/95, resolve:

**TRANSFERIR**

a licença especial concedida a **Otilia de Almeida Ferreira**, matrícula nº 5321, Agente de Conservação nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n. 171/95, de 26 de maio do corrente ano, assegurando-lhe o direito de usufruí-la oportunamente.

Curitiba, 1º de junho de 1995.

*Roberto Portugal*

**Roberto Portugal**  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 182/95

CONCEDER

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10043/95, resolve:

a Ana Zeschotko, matrícula nº 5408, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 22 (vinte e dois) dias restantes de férias legais alusivas a 1993, assegurados pela Ordem de Serviço nº 205/93, de 13 de julho de 1993, a partir do próximo dia 5.

CONCEDER


a Melânia Andreola Vieira, matrícula nº 5466, Agente de Conservação nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 14 (quatorze) dias restantes de férias legais alusivas a 1994, assegurados pela Ordem de Serviço nº 32/95, de 18 de janeiro de 1995, a partir do dia 17 de julho do corrente ano.

Curitiba, 2 de junho de 1995.

  
 Roberto Portugal  
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186/95

Curitiba, 1º de junho de 1995.

  
 Roberto Portugal  
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10074/95, resolve:

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10093/95, resolve:

TRANSFERIR

TRANSFERIR

as férias legais alusivas ao presente exercício, de Paulo César Bachmann Alves, matrícula nº 5078, Assessor Jurídico classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de julho, pela Ordem de Serviço nº 365/94, de 29 de novembro de 1994, para serem usufruídas em época oportuna.

as férias legais alusivas ao presente exercício, de Maria de Lurdes Kruk, matrícula nº 5513, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de julho, pela Ordem de Serviço nº 365/94, de 29 de novembro de 1994, para serem usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 5 de junho de 1995.


  
 Roberto Portugal  
 Secretário

**DEPARTAMENTO ECONÔMICO  
E FINANCEIRO**

(PROTOCOLO N. 8889/95)

Autorizo a aquisição, junto à Empresa KONSULTEX INFORMÁTICA LTDA., ao preço total de R\$ 6.615,00 (seis mil e seiscentos e quinze reais), de 54 (cinquenta e quatro) cópias de software PC CILLIN, com inexigência de licitação, ex vi do inciso I, do art. 25, da Lei n. 8666 de 21 de junho de 1993, em conformidade com o contido na Informação do Departamento Econômico e Financeiro e pronunciamento da Comissão de Licitação.

Curitiba, 2 de junho de 1995.

  
 Roberto Portugal  
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10056/95, resolve:

Curitiba, 19 de junho de 1995.

neu Peters e Eros Gil Peters.

- 04) Ação Penal nº 24/94: réus José Celso da Silva e Juraci Cavalheri. Audiência de julgamento neste Juízo, dia 21.11.95, às 13:30 horas; Expedido carta precatória à Comarca de Curitiba com prazo de 60 dias, para inquirição de testemunha arrolada pela defesa Adv. Ayrton Alves Aranha. Eu, Dr. Celso, Celso José de Ramos, Escrivão Criminal o datilografei e subscrevi...

**COMARCA DE PARANACITY**

COMARCA DE PARANACITY - PR

DENISE HAMMERSCHMIDT

JUIZ

RELAÇÃO Nº 08/95

01. AP 21/89 - Réus - ADELINA DA GRAÇA FAGUNDES FREITAS E OUTROS - Manifeste-se a douda defesa, no prazo legal, sobre a testemunha Antonio da Lara Viera, nao encontrada. FERNANDO JOSE CURI STABEN.

02. AP 46/91 - réus JOSE WILSON DOS SANTOS e outros. Apresentem as doudas defesa, no prazo legal, alegações finais, art. 500, do CPP. ANTONIO MARTINS NETO e ANTONIO LEAL DO MONTE.

03. AP 33/94 - réus JOSE ILTON PROFIRO DA SILVA - inquirição de testemunhas da denúncia em 18.10.95, as 13.30 horas. Dr. JOSE MENESES DA SILVA.

04. AP 09/94 - ré CONCEIÇÃO PILAR FERNANDES PEREIRA - inquirição de testemunhas da denúncia dia 19.10.95, às 13.30 horas. Dr. JOSE MENESES DA SILVA.

05. AP 13/95 - réu EDALMO APARECIDO TOMAZ - inquirição de testemunhas da denúncia em 18.10.95, às 15.00 horas. Dr. JOAO GUANDALIM.

06. AP 30/94 - ré DILEUSA APARECIDA BORBA - inquirição de testemunhas da denúncia, dia 19.10.95, às 15.00 horas. Dr. ANTONIO MARTINS NETO.

07. AP 62/90 - réus LAERCIO ALVES e JOSE CARLOS PEREIRA - requeriram as defesas, no prazo legal, o que for de direito. Dr. CARLOS ROBERTO B. PIRES e Dr. JOSE AMARO.

08. AP 04/92 - réu VANILDO AFONSO DE OLIVEIRA CAMOS e outros. Encontram-se os autos na fase do art. 499, do CPP. Dr. ANTONIO SANTORO.

**COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL**

COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

CARTÓRIO CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS

JUIZ E. MEDEIROS DUARTE.-

RELAÇÃO Nº 08/95.-

Ação Penal 077/92 - R. JOSÉ CARLOS CASTRO NADER - Interrogatório designado para o dia 23.12.1996, às 13,30 hs - Advs. Drs. BENJAMIN PEDRO ZONATO e ou FLORESBA PAIM VIEIRA - As. Acusação Dr. STHAEL GUADALUPE MOTTA BELLO.-

2. Ação Penal 076/89 - R. DANIEL BATISTA DE FRANÇA -com vista à - Defesa para os fins do art. 499 do C.P.P. - Advs. Drs. DALVA - FERREIRA CAMARGO e ou DÉBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE;

3. Ação Penal 058/92 - RR. VALDEMAR JORGE SEGALLA e JOSÉ CARLOS - DAS DORES - Int. à Defesa, da expedição de C.Precatória à Capital, para inq. das test. de denúncia - Adv. Dr. EDEVALDO GONÇALVES - OAB 10677;

4. Ação Penal 142/88 - R. ANSELMO DE LARA - Indeferido o pedido - de fls. 97 (despachô de fls. 99) - Adv. Dr. GELSON AREND;

5. Ação Penal 020/94 - RR. FRANCISCO BERARDI e MARIA ALESANDRA OU BINA - Inq. de Test. de denúncia, para o dia 06.02.1997, às 13,00 hs., Int. ao Defensor, inclusive de sua nomeação dativa: Doutor LEONIDAS TABORDA RIBAS JUNIOR;

6. Ação Penal 035/91 - R. LUIZ CARLOS DRULA - Audiência reedesignada para o dia 08.10.1998, às 13,00 horas - Adv. Dr. LUIZ HECKE - As. de Acusação Dr. ENILDO DEL PINO;

7. Ação Penal 039/91 - R. PAULO CESAR CHEPELSKI e out. Aud. reedesignada para o dia 10.03.1997, às 13,30 horas - Adv. Dr. MARZIO FERREIRA JUNIOR;

8. Ação Penal 007/91 - R. JOSÉ CAVALCANTE DE BARROS - Com vista à Defesa, despacho de fls. 107: "Não sendo informada a cidade e estado à que se refere o endereço de fls. 106, indefiro o pedido às fls. retro. Digam os Interessados". Adv. Dr. IVAN SERGIO TASCA - OAB 16.215;

9. Queixa-Crime 234/94 - Querelantes: RAFAEL FIANDANESE e JACQUELINE FIANDANESE DA SILVA - Adv. Patrono Drs. WAGNER DE JESUS -

MAGRINI e ou LEONIDAS TABORDA RIBAS JR. - Querelados: ALTEVIR TREVISAN - OGENIO TREVISAN e FIORDALICE VICENTINI LUGARINI TREVISAN - Interrogatórios - reedesignados para o dia 19.09.1996, às 13,00 horas.-

**COMARCA DE TELÉMACO BORBA**

COMARCA DE TELÉMACO BORBA -VARA CRIMINAL.....

RELAÇÃO Nº 03/95.....

JUIZ MÁRIO HELTON JORGE.....

RELAÇÃO Nº 03/95

01-AÇÃO PENAL Nº 27/95- Fabio Cortes Monteiro, Luciano de Lima, Wagner Augusto Castanheira e Adilson Vieira da Silva -"Inquirição de testemunhas de denúncia no dia 20.06.95, às 09:00 horas" Adv.Drs. Anderson Adalton da Silva e José Alves de Cliveira.

02-AÇÃO PENAL Nº 36/95-JOSÉ ROSALVO DE ALMEIDA e FABIANO TEIXEIRA "Inquirição de testemunhas de denúncia no dia 26.06.95, às 13:00 hs" Adv. Drs. Waldi Moreira Soares e Ari Borges Monteiro.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 057/95

O DIRETOR-SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 642, de 17 de maio de 1995 e tendo em vista o contido no protocolado nº 1890/95-PGJ, resolve:

CONCEDER

à servidora CLAUDIA MARTINS, RG. nº 4.029.703-0/PR., Auxiliar Técnico, 45 (quarenta e cinco) dias da licença especial relativa ao período de 15/ABR/85 a 15/ABR/90, para ser usufruída no período de 1º.06.95 a 15.07.95, ficando os 45 (quarenta e cinco) dias restantes assegurados para época oportuna, a critério da Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 29 de maio de 1995.

DARTAGNAN CADILHE ABILHOA  
Procurador de Justiça  
Diretor-Secretário

**EDITAIS JUDICIAIS  
COMARCA DE CURITIBA**

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) REU(S) CARLOS EDUARDO DE ARAUJO.....

PRAZO ( 15 ) DIAS

O Dr. JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal de Curitiba, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a CARLOS EDUARDO DE ARAUJO, filho de José Carlos de Araujo e de Maria Rosalia de Araujo

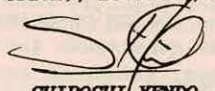


1684814-5, 1684815-3, 1702950-4, 1689829-0, 1689830-4 e 1693679-6, ou nomear bens, em igual valor no mesmo prazo, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, passando daí a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos. **DESPACHO DO JUIZ:** "Cite-se por edital. Oficie-se, conforme pedido. Mgá, 07/2/95. (a) Shiroshi Yendo - Juiz de Direito". Maringá, vinte e dois de fevereiro de 1.995. Eu, Maria Elvira Ribas Xavier da Silva (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA), Escrivã, o datilografei e subscrevi.  
R\$ 52,00 P.: 2785

  
**SHIROSHI YENDO**  
Juiz de Direito

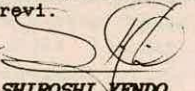
**- EDITAL DE CITAÇÃO DE LK INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS -**

Edital de citação de **LK INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado, para que, querendo, no prazo de 05 dias efetuar(em) o pagamento da dívida: Autos nº 146/85, no valor de Cr\$-257.520,00 (certidão de dívida ativa nº 1820524-4); Autos nº 350/88, no valor de Cr\$-135.822,11 (certidão de dívida ativa nº 1747412-5); Autos nº 52/89, no valor de Cr\$ 2.564,53 (certidão de dívida ativa nº 1756592-9); Autos nº 546/87, no valor de Cr\$ 2.113,00 (certidão de dívida ativa nº 1691634-5); e, Autos nº 548/87, no valor de Cr\$ 4.899,00 (certidão de dívida ativa nº 1693682-6), acrescida das cominações legais, na presente ação de Execução Fiscal, sob nº 146/85, requerida por: Fazenda Pública do Estado do Paraná, contra: LK Indústria e Comércio de Roupas Ltda., que trêmite por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível de Maringá - Pr, sito à Av. Tiradentes s/nº, Ed. do Fórum - 1º andar, ou nomear bens, em igual valor no mesmo prazo, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, passando daí a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos. **DESPACHO DO JUIZ:** "I- Cite-se, conforme pedido. II- Oficie-se. Mgá, 2/5/95. (a) Shiroshi Yendo - Juiz de Direito". Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de 1.995. Eu, Maria Elvira Ribas Xavier da Silva (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA), Escrivã, o datilografei e subscrevi.  
R\$ 56,00 P.: 2780

  
**SHIROSHI YENDO**  
Juiz de Direito

**- EDITAL DE CITAÇÃO DE HEROI INDUSTRIA DE VESTUARIOS LTDA - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS -**

Edital de citação de **HEROI INDUSTRIA DE VESTUARIOS LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, Sra. Sonia Laus Vieira, CPF/MF nº 027.955.319-88, atualmente em lugar ignorado, para que, querendo, no prazo de 05 dias efetuar(em) o pagamento da dívida no valor de Cr\$ -15.330.177,79 acrescida das cominações legais, na presente ação de Execução Fiscal, sob nº 269/89, requerida por: Fazenda Pública do Estado do Paraná, contra: Granpedras Comércio de Marmores e Granitos Ltda., que trêmite por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível de Maringá - Pr, sito à Av. Tiradentes s/nº, Ed. do Fórum - 1º andar, referente a(s) certidão(ões) de dívida(s) ativa(s) número(s): 1765098-5 e 1765099-3, ou nomear bens, em igual valor no mesmo prazo, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, passando daí a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos. **DESPACHO DO JUIZ:** "Cite-se, por edital. Oficie-se, conforme requerimento. Mgá, 10/2/95. (a) Shiroshi Yendo - Juiz de Direito". Maringá, vinte e dois de fevereiro de 1.995. Eu, Maria Elvira Ribas Xavier da Silva (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA), Escrivã, o datilografei e subscrevi.  
R\$ 44,00 P.: 2781

  
**SHIROSHI YENDO**  
Juiz de Direito

**- EDITAL DE CITAÇÃO DE COMERCIO DE ARMARINHOS SAO JOSE LTDA. - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS -**

Edital de citação de **COMERCIO DE ARMARINHOS SAO JOSE LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado, para que, querendo, no prazo de 05 dias efetuar(em) o pagamento da dívida, que importa em Cr\$-86.258,33, acrescida das cominações legais, na presente ação de Execução Fiscal, sob nº 466/83, requerida por: Fazenda Pública do Estado do Paraná, contra: Comércio de Armarrinhos São José Ltda., que trêmite por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível de Maringá - Pr, sito à Av. Tiradentes s/nº, Ed. do Fórum - 1º andar, referente a certidão de dívida ativa nº 1502026-7, ou nomear bens, em igual valor no mesmo prazo, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, passando daí a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos. **DESPACHO DO JUIZ:** "I- Cite-se, conforme pedido. II- Oficie-se. Mgá, 2/5/95. (a) Shiroshi Yendo - Juiz de Direito". Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de 1.995. Eu, Maria Elvira Ribas Xavier da Silva (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA), Escrivã, o datilografei e subscrevi.  
R\$ 44,00 P.: 2784

  
**SHIROSHI YENDO**  
Juiz de Direito

**COMARCA DE MATELÂNDIA**

COMARCA DE MATELÂNDIA  
VARA ÚNICA.

AUTOS Nº 040/95.

TESTE SELETIVO.

Vistos, etc...

**COMARCA DE NOVA ESPERANÇA**

COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR  
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS  
VICENTE MARQUES-Escrivão WANDERLEY M. SILVA-Aux. Juramentado

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO GERALDO BOTASSIO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O Doutor EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, MM. Juiz Substituto da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. ...

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, tem os seus trâmites legais os autos de SEPARAÇÃO JUDICIAL, autuado sob o nº 426/94, em que é requerente ROSANGELA CUNHA DE CAMARGO BOTASSIO e requerido GERALDO BOTASSIO, e atendendo ao fato de estar o requerido em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado por uma vez no Diário da Justiça, gratuitamente, uma vez que a parte autora goza dos benefícios da Justiça Gratuita, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da audiência de conciliação, instrução e julgamento, abaixo designada, para a **CITAÇÃO** do requerido **GERALDO BOTASSIO**, brasileiro, casado, motorista, atualmente em lugar desconhecido, para que compareça neste Juízo, em a sala das audiências, no dia 26 (vinte e seis) de outubro de 1.995, às 13:30 horas, para a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, sendo que eventual contestação da parte requerida, deverá ser oferecida nessa audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução, ficando advertida que

Autorizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ofício 1541/94-D.A. de 21 de novembro de 1994, foram abertas inscrições para o Teste Seletivo, para provimento de uma vaga para AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS a ser contratado pelo regime de CLT pelo prazo de um ano, prorrogável por mais um, cujas funções serão exercidas junto à Vara Criminal da Comarca de Matelândia - Paraná, o que foi feito nesta Comarca, através do Edital nº 01/95, fls. 5/7.

Findo o prazo foram recebidas onze inscrições que foram atuadas em apenso. Em despacho de fls. 8 foi composta a Banca Examinadora e designada a data de 10 de março de 1995 às 14:00 para realização das provas, escrita e de datilografia, esta mediante ditado.

Expedido edital com a relação dos candidatos inscritos para eventual impugnação o prazo para esse fim transcorreu *in albis*, sendo por sentença de fls. 12 homologadas as inscrições.

Na data aprazada foi realizado o Teste Seletivo tendo comparecido todos os candidatos inscritos, cujas provas encontram-se entranhadas às fls. 13/77.

De conformidade com a Ata do referido concurso de fls. 78 foram aprovados os seguintes candidatos e respectivas médias finais:

Em primeiro lugar VALDIRENE ALVES CARDOSO com nota final de 6,25; Em segundo lugar LUCICLEIDE FERREIRA DA SILVA com nota final de 6,15; Em terceiro lugar DANIELA MARCOLIN com nota final de 5,68 e em quarto lugar VONEI EICH com nota final de 5,38.

Os demais candidatos inscritos não alcançaram, em uma ou em outra prova a nota mínima de quatro (4) sendo, portanto, desclassificados.

Como se vê a primeiro classificada foi a candidata VALDIRENE ALVES CARDOSO com média final igual de 6,25.

Arte o exposto e por tudo o mais que dos autos promana CONFIRMO A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO da candidata VALDIRENE ALVES CARDOSO julgando-a apta para nomeação à função de Agente de Serviços Gerais junto à Vara Criminal desta Comarca, devendo apresentar, quando solicitado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os documentos a que se refere o artigo 35 da Instrução nº 04/87 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.


Decorrido o prazo de quarenta e oito (48) horas, oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para encaminhando os presentes autos para os devidos fins.

R\$ 144,00 P.: 2636

Fat. p/ Trib. de Justiça

P.R.I.

Matelândia, 20 de março de 1995.

  
Eugênio Giongo  
Juiz de Direito.